



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 5.306
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E O CRONOGRAMA
DE EXECUÇÃO MENSAL DE DE-
SEMBOLSO PARA FINS DA EXE-
CUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE
2019.**

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICI-
PAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de
maio de 2000.

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Crono-
grama de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento mu-
nicipal do exercício financeiro de 2019, na forma dos quadros anexos ao pre-
sente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Com-
plementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2.00%,
para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira
e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmen-
te, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabe-
lecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa,
no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos
limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a
limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no arti-
go 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Geferson Antonio M. de Paiva
Chefe de Gabinete